

LEI Nº 323/83.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A TRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR EM SÃO BONIFÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

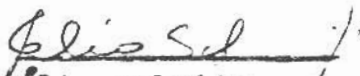
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, para funcionamento do Pré-Escolar em São Bonifácio, período 01 de junho a 31 de dezembro de 1983.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar junto a mencionada Secretaria, todos os atos futuros para a prorrogação do Convênio de que trata a presente Lei.

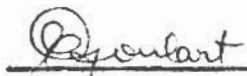
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de junho de 1983.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 30 de setembro de 1983.


Elcio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio,


Ely D. Goulart
Secretária Geral